TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 07989/12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA) - LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 09/2012 SEGUIDA DE CONTRATOS - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

ACÓRDÃO AC1 TC 2.268 / 2.013

1. OBJETO DO PROCESSO: **CONCORRÊNCIA SEGUIDA DE CONTRATOS**

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Concorrência: **09/2012**

2.02. Órgão ou Entidade: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA)**

2.03. Objetivo: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estações de tratamento em fibra de vidro, para diversos municípios pertencentes às Gerências Regionais da Borborema, Espinharas, Rio do Peixe e Alto Piranhas, no Estado da Paraíba.**

2.04. Contratos:

Nº	Contratado	Lotes	Data	Valor (R$)
161/2012	A & EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	01 e 02	20/08/2012	2.022.641,80
162/2012	MCE – SERVIÇOS E OBRAS LTDA	03 e 04	13/08/2012	1.861.000,00
TOTAL				**3.883.641,80**

3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DEAAG/DILIC concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório em epígrafe e dos contratos dele decorrentes.

4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, **em harmonia** com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES a Concorrência nº 09/2012 e os contratos dela decorrentes, determinando-se, o acompanhamento, pela Unidade Técnica de Instrução, da execução dos vertentes contratos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 29 de agosto de 2.013.

Conselheiro **Arthur** Paredes **Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

rkro